



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 005/2018

PREÂMBULO

O Município de Anchieta, com Sede à Rodovia do Sol, n.º 1620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com amparo na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 5679/2017, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal A N.º 69, de 28 de junho de 2017.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços

2 - Processo Administrativo nº 10653/2017. Apenso: 19595/2017.

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para eventual aquisição de mesas e cadeiras plásticas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/2006.

5 - Dotação Orçamentária:

| Secretaria | Classificação Funcional | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso |
|--|--------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| Secretaria Municipal de Turismo | 23.122.002.2087 | 4.4.90.52.24 | 1.000.0001 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 08.244.014.2058 | 4.4.90.52.24 | 1.301 |

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 005/2018

Dia: 06/02/2018

Credenciamento: 9:00h

Sessão Pública de disputa: 09:30h

Local: Sala de reuniões, localizado no segundo andar da sede da Prefeitura de Anchieta- Estado do Espírito Santo.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparada, interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.anchieta.es.gov.br ou via correio eletrônico pregao.anchieta@gmail.com, ficando obrigadas a acompanhar as publicações no veículo de imprensa oficial, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pregao.anchieta@gmail.com. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso, previsto no § 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

5 - A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar deste **Pregão somente as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Município de Anchieta durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4- Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária para o credenciamento dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 3 (MODELO) ou instrumento procuratório e DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA SATISFAZ PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS- ANEXO 5 (MODELO).**



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

7- A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 4 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

7.1. A falta de apresentação da certidão de enquadramento, bem como a Declaração de condição de ME/EPP/MEI- **ANEXO 4 (MODELO)**, caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006.

7.2. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a **noventa dias**, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

8 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

10- A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira que dará fé pública, como também pela equipe de apoio do Pregão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer, preferencialmente, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou por publicação Oficial.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

A Prefeitura de Anchieta- Estado do Espírito Santo
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura de Anchieta- Estado do Espírito Santo
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação, **bem como marca, sob pena de desclassificação imediata;**
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO 1**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

e) apresentarem preços superiores aos constantes no ANEXO 2;

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4- Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5-Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7- O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, após abertos os envelopes nº

01 – Proposta, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante arrematante, buscando a proposta mais vantajosa para o Município de Anchieta.

13- Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar no envelope "2", os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do(s) itens(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) No caso do MEI- Micro Empreendedor Individual- em substituição ao contrato social, deverá o MEI apresentar o CCMEI (Certificado de Condição do Microempreendedor Individual).

f) Declaração conjunta, conforme **ANEXO 6 (MODELO)**.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

OBS: Poderá ser apresentado Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica pode ser apresentado em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Anchieta, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Os demais documentos exigidos deverão ser apresentados sem restrições.**

5.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8- O benefício de que trata o item **5.6** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, da apresentação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que o licitante forneceu o serviço/objeto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador, compatível com objeto desta licitação.

7 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1- Certidão de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda quando outro prazo estiver previsto



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

em lei específica da sede da licitante.

7.1.1- Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art.58, NLRF).

7.2- Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.3- Em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.315/2010, as empresas que apresentarem no **Envelope 2 (Documentos de Habilitação)**, o certificado emitido pelo Setor de **CAGEFAN – Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta-ES**, estarão dispensadas da apresentação das certidões relacionadas no mesmo.

7.4- Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de protocolo da Prefeitura de Anchieta-ES, das 11:00hr às 17:00hr.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

6 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do Município de Anchieta-ES.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do Município de Anchieta-ES.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO

1 - As informações relativas ao fornecimento dos produtos, estão descrita no item '7' do TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO 1**.

XIII – DO PAGAMENTO

1 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura de Anchieta-ES (PMA) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2- Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

3- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

4- O Município de Anchieta-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5- O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

XIV – DAS PENALIDADES

1-A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Anchieta;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Anchieta por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Anchieta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Anchieta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7- Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8- O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente licitação será efetuada através do **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5679/2017.

b) O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços visando futuras contratações de serviços ou aquisições de bens.

c) A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

d) O Órgão Gerenciador é o órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

e) O Órgão Participante é o órgão da Administração Pública Municipal Direta, que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

f) O Órgão Não Participante é órgão, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador responsável.

g) O Compromissário Fornecedor é a pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

h) O Compromissário Fornecedor Reserva – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.



1.1-DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

1.1.1- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I- Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II- Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente á margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- III- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Município de Anchieta/ES e ficará disponibilizado, no mínimo, durante a vigência da ata de registro de preços; e
- IV- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

1.1.2- O registro a que se refere o item 1.1.1, II, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens **1.3.2 e 1.3.3**.

1.1.3- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 1.1.1, II, do edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.1.4- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.1.1, II, será efetuada, na hipótese prevista no item 1.2.4 e quando houver necessidade de contratatação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 1.3.2 e 1.3.3.

1.1.5- O anexo que trata o item 1.1.1, II, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

1.1.6- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.7- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

1.2- DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

1.2.1- Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por mais uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

1.2.2- É facultado à administração, quando o convocado não aceitar assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.2.3- A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.2.4- A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

1.2.5- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.6- A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3- DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) serviço(s) registrado(s), cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

I - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

II – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.3.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

1.3.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

1.3.5– O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.3.4, I, II e IV, será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e ampla defesa.

1.3.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

1.4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1.4.1- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

1.4.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

1.4.4- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4.5- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.4.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

1.4.7- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5- As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo 7.

6 - Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a ser formalizada na Sede do



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

Município de Anchieta, sob pena de aplicação de penalidade. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

8 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO 3 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

ANEXO 7 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anchieta, 23 de janeiro de 2018.

Janaina Petri Passamani Fernandes

Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

1 – DO ÓRGAO REQUISITANTE

1.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo.

2- DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de **empresa especializada para aquisição de mesas e cadeiras plásticas**, para atender os beneficiários do Programa Bolsa Família e para atender a demanda do Município nos eventos como feiras, festivais, apresentações culturais, shows musicais entre outros.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Anchieta (SEMAS) vem justificar a necessidade de aquisição de mesas e cadeiras plásticas para serem utilizadas nos eventos, cursos e oficinas oferecidos aos usuários do CRAS beneficiados pelo programa Bolsa Família.

3.2. Vale ressaltar que o recurso utilizado para custear a aquisição do referido produto é de repasse federal e específico para aquisição de Mobiliário em geral para o Bolsa Família.

3.3. Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Anchieta, para ser utilizado em eventos promovidos por esse município.

4- DA FINALIDADE

4.1- A finalidade da contratação é garantir o mobiliário necessário para a execução das atividades propostas dentro dos cursos e oficinas ofertados aos beneficiários do Bolsa Família.

4.2. Atender Município nos eventos como feiras, festivais, apresentações culturais, shows musicais entre outros.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA | QUANTIDADE MÍNIMA | SECRETARIA REQUISITANTE |
|------|-----------|----------------------|----------------------|----------------------------|
|------|-----------|----------------------|----------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

| | | | | |
|----|---|------|-----|----------------------------------|
| 01 | CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, CONFORME SEGUE: cadeira plástica, sem braço, conforme segue: . produzida 100% em plástico virgem (maior resistência e durabilidade); . capacidade de peso a partir de: 120 kg; . altura em média de: 750 mm e, largura: 560 mm; . distância entre as pernas da frente e as de trás em média de: 580 mm; . cor branca. | 1000 | 500 | Secretaria de Turismo |
| 02 | MESA PLÁSTICA QUADRADA: mesa plástica quadrada: . com tampo de 72 x 72 cm . 70 cm de altura . polipropileno de alta resistência . cor branca . com pernas fixas | 240 | 120 | Ambas secretarias |
| 03 | CADEIRA PLÁSTICA: cadeira plástica: . produzida 100% em plástico virgem (maior resistência e durabilidade); . capacidade de peso a partir de: 120 kg; . altura em média de: 750 mm e, largura: 560 mm; . distância entre as pernas da frente e as de trás em média de: 580 mm; . com braço; . cor branca. | 160 | 80 | Secretaria de Assistência Social |

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que o licitante forneceu o serviço/objeto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador do serviço.

7 - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

7.1.A entrega será realizada conforme Autorização de Fornecimento enviada à empresa Contratada.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado:

7.2.1- **DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** localizado na Avenida Zulmira Rosa Antunes, ao lado do Supermercado Santo Antônio – Bairro Alvorada – Anchieta – ES, tel (28) 3536 3771, no horário das 08h30min às 15h00min (horário local), em dias úteis.

7.2.2- **DA SECRETARIA DE TURISMO:** no Centro Cultural, Avenida Carlos Lindenberg, Centro, Anchieta, no horário de 08h30min às 15h00min (horário local), em dias úteis.

7.2- O prazo de entrega do objeto que será licitado será **no máximo 20 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento – AF** emitida pelo setor competente, não sendo



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por marca inferior a definida em edital.

7.3.- A entrega será total, dentro do prazo acima estipulado.

7.4 - No momento da entrega, um profissional da empresa deverá aguardar a conferência feita por um funcionário responsável pelo recebimento.

7.5 - A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital, não sendo permitido por este município o recebimento de nota fiscal posterior ao da entrega dos tecidos e aviamentos.

7.6 - Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital caberá ao profissional responsável pelo recebimento, efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de contrato visando a penalização do fornecedor.

8 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará assim:

8.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social: Luciana da Silva Curitiba Griffó.

8.1.2. Secretaria Municipal de Turismo: Angélica Pereira Oliveira Rosa.

8.2- A fiscalização exercida pela PMA não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1-Constituem obrigações da CONTRATADA

- Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e qualidade estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela PMA/ES, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- Dar ciência à Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na execução do serviço, mesmo que não sejam de sua competência;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

- A atuação ou omissão de funcionários da Contratante na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução deste Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Contrato, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;
- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- Manter durante a vigência da Ata e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual se originou a presente contratação;
- Não transferir a outrem a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- Instruir seus funcionários a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução deste Contrato;
- A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE;

9.2- Constituem obrigações da CONTRANTE

- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo;
- Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste contrato;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade ou defeito encontrado no cumprimento do Contrato;
- Pagar a importância correspondente aos produtos fornecidos, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados ao fornecimento do objeto;
- Designar um servidor que será o Fiscal do Contrato e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução do serviço e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome do Município, adotar as medidas necessárias para tal finalidade;

10- DAS PENALIDADES

10.1-A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Anchieta;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Anchieta por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Anchieta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Anchieta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7- Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.8- O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura de Anchieta-ES (PMA) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2- Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhadas para o processamento.

11.3- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.4- O Município de Anchieta-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.5- O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Secretaria | Classificação Funcional | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso |
|--|-------------------------|---------------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 08.244.014.2058 | 4.4.90.52.24 | 1.301 |
| Secretaria Municipal de Turismo | 23.122.002.2087 | 4.4.90.52.24 | 1.000.0001 |

13- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1- O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

13.2-Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3- Na proposta de preço, devem estar incluído todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

13.4- A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60(sessenta) dias.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a 'MARCA' dos produtos ofertados;



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

ANEXO 2
DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM 01 – EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição | Unid. de medida | Quant Min | Quant Max | Marca | Valor unit. | Valor total |
|------|--|-----------------|-----------|-----------|-------|-------------|-------------|
| 1. | CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, CONFORME SEGUE: cadeira plástica, sem braço, conforme segue: . produzida 100% em plástico virgem (maior resistência e durabilidade); . capacidade de peso a partir de: 120 kg; . altura em média de: 750 mm e, largura: 560 mm; . distância entre as pernas da frente e as de trás em média de: 580 mm; . cor branca. | UN | 500 | 1.000 | | 39,17 | 39.170,00 |

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ITEM R\$: 39.170,00 (trinta e nove mil, cento e setenta reais)

ITEM 02 – EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição | Unid. de medida | Quant Mín | Quant Máx | Marca | Valor unit. | Valor total |
|------|---|-----------------|-----------|-----------|-------|-------------|-------------|
| 2 | MESA PLÁSTICA QUADRADA: mesa plástica quadrada: . com tampo de 72 x 72 cm . 70 cm de altura . polipropileno de alta resistência . cor branca . com pernas fixas | UN | 120 | 240 | | 49,50 | 11.880,00 |

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ITEM R\$: 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)

ITEM 03 – EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição | Unid. de medida | Quant Mín | Quant Máx | Marca | Valor unit. | Valor total |
|------|---|-----------------|-----------|-----------|-------|-------------|-------------|
| 3 | CADEIRA PLÁSTICA: cadeira plástica: . produzida 100% em plástico virgem (maior resistência e durabilidade); . capacidade de peso a partir de: 120 kg; . altura em média de: 750 mm e, largura: 560 mm; . distância entre as pernas da frente e as de trás em média de: 580 mm; . com braço; . cor branca. | UN | 80 | 160 | | 52,19 | 8.350,40 |

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ITEM R\$: 8.350,40 (oito mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

ANEXO 3
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Anchieta, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs.: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Anchieta, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Documento apresentado no Credenciamento. O mesmo só terá validade juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Enquadramento.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Cidade XXXX, de de 2018.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Anchieta, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Documento apresentado fora do envelope. Documento de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

A empresa _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Anchieta.

(Assinatura, Identificação do representante legal da empresa e da empresa)



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia do Sol, n.º 1620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado pelo seu Prefeito **FABRÍCIO PETRI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na **Rua _____**, nº __, **bairro, Cidade/UF**, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo **Sr. _____**, RG nº _____ (**Órgão Expedidor**), CPF nº _____, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação SRP **005/2018**, **Processo nº 10653/2017 e apenso**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.679/2017, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto deste instrumento o registro de preços **para eventual aquisição de mesas e cadeiras plásticas**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, valores e quantidades detalhadas no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações, as quantidades e o fornecedor constam no **ANEXO 1** desta Ata;

2.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se o Município de Anchieta, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.4 – O Município de Anchieta deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, cuja contagem inicia à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1. A entrega será realizada conforme Autorização de Fornecimento enviada à empresa Contratada.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado:

4.2.1- **DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: localizado na Avenida Zulmira Rosa Antunes, ao lado do Supermercado Santo Antônio – Bairro Alvorada – Anchieta – ES, tel (28) 3536 3771, no horário das 08h30min às 15h00min (horário local), em dias úteis.**

4.2.2- **DA SECRETARIA DE TURISMO: no Centro Cultural, Avenida Carlos Lindenberg, Centro, Anchieta, no horário de 08h30min às 15h00min (horário local), em dias úteis.**

4.3- O prazo de entrega do objeto que será licitado será **no máximo 20 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento – AF** emitida pelo setor competente, não sendo aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por marca inferior a definida em edital.

4.4.- A entrega será total, dentro do prazo acima estipulado.

4.5 - No momento da entrega, um profissional da empresa deverá aguardar a conferência feita por um funcionário responsável pelo recebimento.

4.6 - A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital, não sendo permitido por este município o recebimento de nota fiscal posterior ao da entrega dos tecidos e aviamentos.

4.7 - Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital caberá ao profissional responsável pelo recebimento, efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de contrato visando a penalização do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá revogar proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Anchieta, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo Município de Anchieta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.2- por razão de interesse público;

5.9.2- a pedido do fornecedor, antes do pedido de fornecimento.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Secretaria | Classificação Funcional | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso |
|--|--------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| Secretaria Municipal de Turismo | 23.122.002.2087 | 4.4.90.52.24 | 1.000.0001 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 08.244.014.2058 | 4.4.90.52.24 | 1.301 |

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura de Anchieta-ES (PMA) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2- Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

7.3- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4- O Município de Anchieta-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.5- O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1.Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e qualidade estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela PMA/ES, estarem em desacordo com as referidas especificações;

8.1.2.Dar ciência à Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na execução do serviço, mesmo que não sejam de sua competência;



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

8.1.3.Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.1.4.A atuação ou omissão de funcionários da Contratante na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução deste Contrato;

8.1.5.Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Contrato, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;

8.1.6.Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

8.1.7.Manter durante a vigência da Ata e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual se originou a presente contratação;

8.1.8.Não transferir a outrem a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.1.8.Instruir seus funcionários a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução deste Contrato;

8.1.9.A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE;

8.2- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1.Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo;

8.2.2.Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste contrato;

8.2.3.Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade ou defeito encontrado no cumprimento do Contrato;

8.2.4.Pagar a importância correspondente aos produtos fornecidos, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2.6. Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados ao fornecimento do objeto;

8.2.7. Designar um servidor que será o Fiscal do Contrato e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução do serviço e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome do Município, adotar as medidas necessárias para tal finalidade;

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste instrumento, que não gerem prejuízo para o Município de Anchieta;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Anchieta por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

9.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Anchieta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Anchieta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.7- Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.8- O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, incluindo a Administração direta, indireta, autarquias, empresas públicas, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

10.2- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

10.4- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.7- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará assim distribuída:

12.1.1 - **Secretaria de Municipal de Assistência Social:** Luciana da Silva Curitiba Griffio.

12.1.2 - **Secretaria Municipal de Turismo:** Angélica Pereira Oliveira Rosa.

12.2- A fiscalização da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registros de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PET Nº 10653/2017

FLS: _____

Anchieta, ____ de _____ de 2018.

Fabício Petri
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO 1

TABELA DO ITEM XX

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant | Marca | Valor unit. | Valor total |
|------|-----------|-------------------|-------|-------|-------------|-------------|
| 1. | . | XX | XX | xxx | XXXX | XXXXX |

O valor total deste item é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxx).